



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AUTO POSTO CORONEL XAVIER CHAVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.947.995/0001-90, com sede à Rua Doutor Tobias, n.º 800, LOJA, Bairro Centro, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado por outorgado(a) público, Sr(a). LAISA LIMA MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º 85/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º 47/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.3. O Edital da Licitação;

1.4. A Proposta da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de até R\$112.620,00 (cento e doze mil, seiscentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

LOTE: 1					
ORDEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000027304-LAVAGEM SIMPLES VEICULO PEQUENO (GOL/PÁLIO... - LAVAGEM SIMPLES VEICULO PEQUENO (GOL/PÁLIO...)	150	UN	86	12.900,00
2	00000027305-LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO MÉDIO (SPIN/FIORINO) - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO MÉDIO (SPIN/FIORINO/DOBLO/KOMBI)	50	UN	110	5.500,00
3	00000027306-LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO (VANS/AMBULANCIA) - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO (VANS/AMBULANCIA TIPO VAN/ CAMINHONETE)	30	UN	149	4.470,00
4	00000027307-LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS,ÔNIBUS) - LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)	30	UN	264	7.920,00
5	00000027308-LAVAGEM SIMPLES MÁQUINAS PESADAS (RETRO) - LAVAGEM SIMPLES MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	15	UN	334,6	5.019,00
6	00000027309-LAVAGEM GERAL COMPLETA VEICULO PEQUENO (GOL.) - LAVAGEM	150	UN	204,51	30.676,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	GERAL COMPLETA VEICULO PEQUENO (GOL/PÁLIO...)				
7	00000027310-LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULO MÉDIO (SPIN..) - LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULO MÉDIO (SPIN/FIORINO/DOBLO/KOMBI)	50	UN	284,2	14.210,00
8	00000027311-LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULO (VANS) - LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULO (VANS/AMBULANCIA TIPO VAN/ CAMINHONETE)	30	UN	389,5	11.685,00
9	00000027312-LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS) - LAVAGEM GERAL COMPLETA VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES)	30	UN	414,85	12.445,50
10	00000027313-LAVAGEM GERAL COMPLETA MÁQUINAS PESADAS - LAVAGEM GERAL COMPLETA MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	15	UN	519,6	7.794,00
TOTAL DO LOTE: 00001					
TOTAL CREDOR:					112.620,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	009	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
CONTA	33.9.03.90.00	
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	0022	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0007	PROG SEGURANÇA POLICIAMENTO E DEFESA CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.035	MANUT CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	0049	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.001	SETOR DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT SEC MUN SAÚDE
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	0071	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	100	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.600.000 2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	100	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.621.000 2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	100	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	143	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.600.000 2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	143	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.621.000 2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	143	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	150	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.600.000 2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	150	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.621.000 2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	150	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SETOR DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
-------------------	------------	-----------------------------------

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 –

TEL/WhatsApp: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 99199-6496.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	162	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	24	
PROJ/ATIVIDADE	2.080	MANUT TRANSP ESCOLAR ED INFANTIL - CRECHE
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	192	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.081	MANUT TRANSP ESCOLAR ED INF - PRE-ESCOLA
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	197	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.085	MANUT TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	214	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.085	MANUT TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.576.001 2.576.001	TRANS. DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	214	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	242	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TUR ESPORTE LAZER

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 –

TEL/WhatsApp: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 99199-6496.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	297	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	45	
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URB E TRANSPORTES
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	469	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.002	SETOR DE TRANSPORTES
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0051	PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.195	MANUT CONSERV ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	469	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.002	SETOR DE TRANSPORTES
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0051	PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.195	MANUT CONSERV ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.708.000	TRANS. UNIÃO REF. COMP FINAN. RECUR. MINERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	2.708.000	
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	500	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.002	SETOR DE TRANSPORTES
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0051	PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.195	MANUT CONSERV ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000 2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	500	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço, em estabelecimento localizado no perímetro definido no Edital, observando integralmente a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes à execução do objeto;

6.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

6.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto execução, para que seja reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de Contratos e, o requisitante como gestor de contrato.

10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, que a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

momento, terá poderes de interferir no andamento da prestação dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos nos termos da licitação.

10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

11.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. Fiscalizar sua execução;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.6. Risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.7. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

17.1. A contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, 21 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

**AUTO POSTO CORONEL XAVIER
CHAVES LTDA**

CNPJ n.º 03.947.995/0001-90

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: